



CONGRESSO NACIONAL

CD/23747.29905-00


**EMENDA Nº - CMMMPV 1161/2023
(à MPV 1161/2023)**

Acrescente-se inciso I ao § 1º do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 7º

.....

§ 1º

I – o Ato deverá compor os Conselhos Nacionais de Políticas Públicas aplicadas aos setores de desenvolvimento econômico e Entidades da Sociedade Civil.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo dar espaço aos Conselhos Nacionais de Políticas Públicas aplicadas aos setores de desenvolvimento econômico (CNA, CNI, CNC, CNT, etc.) e Entidades da Sociedade Civil, uma vez que, conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -IPEA, os citados Conselhos “são vinculados a órgãos do Poder Executivo, tendo por finalidade permitir a participação da sociedade na definição de prioridades para a agenda política, bem como na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas”.

A participação de instituições da sociedade civil e dos referidos Conselhos na definição das políticas destinadas à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada, que se dá por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura, objeto do PPI, certamente trará maior transparência, publicidade,



lexEdit

* C D 2 3 7 4 7 2 9 9 0 5 0 0 *

efetividade, eficiência e maior assertividade das políticas de infraestrutura de acordo com as reais necessidades dos setores de desenvolvimento econômico e, consequentemente, do país.

Assim, pretendemos a inclusão dos Conselhos Nacionais de Políticas Públicas e Entidades da Sociedade Civil no CPPI da Presidência da República, com a finalidade de contribuir com as deliberações do PPI.

Ante o exposto, submeto esta Emenda aos demais nobres Parlamentares, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala da comissão, 14 de fevereiro de 2023.

**Deputado Samuel Viana
(PL - MG)**

CD/23747.29905-00

LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237472990500>

* C D 2 3 7 4 7 2 9 9 0 5 0 0 *